



PROJETO DE LEI N.º 003/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE À **JUCILEIDE GOMES DA COSTA**

O Exmo. Sr. **LUIS FLÁVIO BARBOSA MARREIRO**, Prefeito Municipal de Alenquer, faz saber que a Câmara Municipal de ALENQUER, aprova e, ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito municipal, a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado nesta cidade, na Rua São José, Bairro Esperança, medindo 12 metros pela primeira testada, 12 metros pela segunda testada, 30 metros pelo lado direito, 30 metros pelo lado esquerdo, ocupando uma área de 360m², em favor de **JUCILEIDE GOMES DA COSTA**, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 001/2016-CMDU.

§ Único Destina-se o imóvel, objeto de alienação, para fins residencial e/ou comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Divisão de Terras.

Art. 3º Esta Alienação será consolidada através de Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo traslado será arquivada na Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer, em 02 de maio de 2016.


LUIS FLÁVIO BARBOSA MARREIRO
Prefeito Municipal de Alenquer

Câmara Municipal de Alenquer
PROJETO N.º 003/2016
Data 02/05/2016
Assessoria P. da C. Alenquer
Chefe do Protocolo



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Câmara Municipal de Alenquer

PROCOLO N.º 2058

Hora 13:22 Data 03/05/2016

Alexandra R. da S. Oliveira
Chefe do Protocolo

Encaminhamos para apreciação e aquiescência desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a Vender Fração do Solo Urbano de Seu Domínio nesta cidade

Este procedimento, iniciativa do executivo, após a aprovação do Legislativo terá os atos posteriores realizados pela municipalidade, por força do estabelecido em nossa Lei Orgânica Municipal, que exige o consentimento do Poder Legislativo.

Em atenção ao dever de obediência que deve ser regra a todos os agentes da administração pública, estamos pedindo a previa permissão a este Poder Legislativo.

Por fim, solicitamos que a presente proposição seja apreciada consoante LOMA e Regimento Interno desse Parlamento, em regime de urgência urgentíssima.

Atenciosamente,

LUIS FLÁVIO BARBOSA MARREIRO
Prefeito Municipal de Alenquer



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer

Poder Legislativo
CNPJ/MF N.º 10.219.285/0001-00

PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 06/2016.

RELATÓRIO:

A Primeira Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, foi chamada para se manifestar sobre o Projeto de Lei N.º. 003/2016, de 02 de Maio de 2016, da lavra da Prefeitura Municipal de Alenquer, que Autoriza o Poder Executivo a Vender Fração do Solo Urbano de seu Domínio nesta Cidade a JUCICLEIDE GOMES DA COSTA, passa a emitir o seguinte:

VOTO:

Esta Comissão ao analisar o Projeto de Lei n.º. 003/2016 verificou que o Poder Executivo, suscita ao Poder Legislativo, autorização para vender de Solo Urbano, localizado a Rua São José, Bairro Esperança, nesta cidade, para fins residencial e/ou Comercial, a solicitante retro citada. A Alienação do Bem encontra amparo legal nas regras estabelecidas na Lei Municipal n.º. 675/2006. Ressalta-se que o projeto está revestido de legalidade e do princípio da constitucionalidade, a Justificativa é compatível com a matéria, constante no bojo do Projeto retro citado.

CONCLUSÃO:

Desta forma, esta Comissão opina pela aprovação do Projeto de Lei N.º 003/2016 na íntegra. Salvo melhor entendimento deste Douto e Soberano Plenário.

Sala das Comissões, da Câmara Municipal de Alenquer, em 16 de Maio de 2016.

OLINELSON FERREIRA DE OLIVEIRA.

Relator da Primeira Comissão de Justiça – CMA- Substituto


DE ACORDO:

ANTONIO LISBOA VIEIRA DA SILVA

Presidente da Primeira Comissão de Justiça - CMA.

ROSINALDO DA CUNHA RODRIGUES

Membro da Primeira Comissão de Justiça - CMA.

Camara Municipal de Alenquer
Aprovado em Unica discussão
por Maiores de votos
Alenquer, em 07.06.2016

Presidente



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF N.º 10.219.285/0001-00

SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO

PARECER N° 02/2016.


A Segunda Comissão Permanente de Finanças, Fiscalização e Orçamento da Câmara Municipal de Alenquer, instada para se manifestar sobre o **Projeto de Lei n° 003/2016, de 02 de Maio de 2016, oriundo da Prefeitura Municipal de Alenquer, que Autoriza o Poder Executivo a Vender Fração do Solo Urbano de seu Domínio nesta Cidade a JUCICLEIDE GOMES DA COSTA**, passa a emitir o seguinte Parecer:

A Segunda Comissão após realizar uma minuciosa análise ao Projeto de Lei n° 003/2016, ao norte citado, e tendo observado que o Soberano Plenário aprovou o Parecer n° 06/2016 da Primeira Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, com isso nada temos a questionar. Desta forma opinamos pela aprovação do Projeto em epígrafe na íntegra. Salvo melhor entendimento deste Instruído e Soberano Plenário.


Sala das Comissões da Câmara Municipal de Alenquer, em 20 de Junho de 2016.

ROSINALDO DA CUNHA RODRIGUES
Relator da Segunda Comissão de Finanças – CMA - Substituto

DE ACORDO:


DINAIVA DIAS CABRAL
Presidente da Segunda Comissão de Finanças – CMA .

AVELINO SIMÕES PINTO -
Membro da Segunda Comissão de Finanças- CMA – Substituto.

Camara Municipal de Alenquer
Aprovado em Unica discussão
por Maizena de votos
Alenquer em 20/06/2016

Presidente



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF N.º 10.219.285/0001-00

TERCEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE TERRAS, MEIO AMBIENTE, OBRAS E VIACÃO.

PARECER N.º. 02/2016.

A Terceira Comissão Permanente de Terras, Meio Ambiente, Obras e Viação, instada para analisar o **Projeto de Lei N.º. 003/2016, de 02 de Maio de 2016, de autoria da Prefeitura Municipal de Alenquer, que Autoriza o Poder Executivo a Vender Fração do Solo Urbano de seu Domínio nesta Cidade a JUCICLEIDE GOMES DA COSTA**, passam a emitir o seguinte Parecer:

Estas Comissões ao analisar o Projeto de Lei em epígrafe primeiramente notou que o mesmo já fora votado e aprovado através do Parecer nº 06/2016 da Primeira Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde também observamos todos os detalhes mediante informações enviadas pelo chefe do Setor de Terras da Prefeitura Municipal de Alenquer, onde o mesmo está de acordo com a Lei Municipal nº. 675/2006, que Estabelece Critérios sobre a Composição Defesa, Utilização e Alienação dos Bens Públicos do Município de Alenquer, nada temos contra a referida venda da área. Portanto, como não encontramos nenhum óbice, esta Comissão solicita aos Nobres Vereadores que votem pela aprovação na íntegra o Projeto de Lei nº. 06/2016.

Salvo melhor entendimento deste Douto e Soberano Plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Alenquer, em 20 de Junho de 2016.

ROSINALDO DA CUNHA RODRIGUES
Relator da Terceira Comissão de Terras - CMA.

DE ACORDO:

SEBASTIÃO SIQUEIRA FARIAS
Presidente da Terceira Comissão de Terras - CMA.

OLINELSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Terceira Comissão de Terras - CMA.

Câmara Municipal de Alenquer
Aprovado em Única discussão
por Majoria de votos
Alenquer, em 20/06/2016

Presidente